

RESOLUÇÃO Nº 58/2019/CONSUN

Aprova a Política de Desenvolvimento do Acervo da Biblioteca Artenir Werner do UNIAVAN.

A Presidente do Conselho Universitário, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento e de acordo com Reunião realizada nesta data, **RESOLVE**:

Art. 1º. Aprovar Política de Desenvolvimento do Acervo da Biblioteca Artenir Werner do Centro Universitário Avantis.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Balneário Camboriú, 21 de março de 2019.

Dra. h.c. Isabel Regina Depiné Poffo
Presidente

ANEXO I - POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO DO ACERVO DA BIBLIOTECA ARTENIR WERNER DO UNIAVAN

1. AQUISIÇÃO

A formação do acervo é feita tomando-se como ponto de partida a bibliografia indicada pelos coordenadores em conjunto com os docentes de cada disciplina dos cursos ministrados no UNIAVAN, elaboradas a partir de reuniões do Núcleo Docente Estruturante (NDE) de cada curso.

Também é elaborado por meio de indicações bibliográficas realizadas pelo(a) bibliotecário(a) a partir da necessidade de crescimento do próprio acervo, como ainda em atendimento às sugestões recebidas pelos colaboradores, corpo discente e comunidade em geral.

Ainda acontece por meio de doações recebidas por pagamento de multa ou esporádicas.

2. OBJETIVOS

Esta Política de Desenvolvimento do Acervo da **Biblioteca Artenir Werner** do UNIAVAN tem por objetivos:

- Permitir o crescimento racional e equilibrado do acervo nas áreas de atuação da Instituição;
- Identificar os elementos adequados à formação da coleção;
- Determinar critérios para evitar duplicidade de títulos e exemplares;
- Estabelecer prioridades de aquisição de material;
- Traçar diretrizes para o descarte de material.

3 CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

Os critérios de seleção de materiais bibliográficos para a composição do acervo da **Biblioteca Artenir Werner** do UNIAVAN são:

- Adequação do material aos objetivos e níveis educacionais da Instituição;
- Autoridade;
- Edição atualizada;
- Qualidade técnica;

- Escassez de material sobre o assunto no acervo;
- Linguagem acessível;
- Acessibilidade;
- Sustentabilidade;
- Número de usuários potenciais que poderão utilizar o material.

4. FONTES

Apesar de a seleção qualitativa ser de responsabilidade do corpo docente, a descoberta de novos materiais e o monitoramento da demanda dos usuários constitui uma responsabilidade da **Biblioteca Artenir Werner** do UNIAVAN. Sendo eles:

- Bibliografias especializadas;
- Catálogos, listas e propagandas de editoras e livreiros;
- Plataformas on-line;
- Opinião dos usuários.

5. RESPONSABILIDADES PELA SELEÇÃO

Estabelecida a parceria bibliotecário(a) e corpo docente, cabe ao conjunto a responsabilidade para a seleção do material.

Quanto à seleção quantitativa a **Biblioteca Artenir Werner** do UNIAVAN institui os seguintes critérios, atualizando o acervo de acordo com os critérios de aquisição do MEC:

- Para a bibliografia básica adotada, aquisição de 1 exemplar para cada 10 alunos;
- Para a bibliografia complementar, 2 a 5 exemplares de cada título conforme o tipo obra.

6. INSTRUMENTOS DE SELEÇÃO

O instrumento de seleção utilizado pela **Biblioteca Artenir Werner** do UNIAVAN são os relatórios estatísticos gerados pelo sistema de gerenciamento da biblioteca que é o sistema de gestão integrado - UNIMESTRE.

7. DESCARTE

É o processo mediante o qual o material bibliográfico, após passar pela avaliação e aprovação da Reitoria da Biblioteca, será retirado de acervo definitivamente, possibilitando a economia de espaço e otimização do acervo, visando qualidade do acervo.

A Política de Descarte do Acervo da **Biblioteca Artenir Werner** do UNIAVAN tem por referência os respectivos conceitos:

- Inadequação: obras cujo conteúdo não interessa à Instituição;
 - Materiais que não apresentam demanda, cuja consulta é feita ao corpo docente;
 - Desatualização: conteúdos superados por novas edições;
 - Condições físicas: rasgado, deteriorado, infectados; e
 - Duplicatas: número excessivo de cópias de um mesmo título.
- Periódicos
- Coleções não correntes e que não apresentem demanda; e
 - duplicatas.

Para efetuar o descarte de material bibliográfico serão observadas as formalidades legais, de acordo com as orientações da legislação em vigor. A lista do material a ser descartado, que contenha publicações registradas (com número de patrimônio) após baixa no acervo, deverá ser oferecida outras instituições federais, estaduais e particulares.

8. DOAÇÃO

Receberá doações de materiais bibliográficos, que serão selecionados previamente pela **Biblioteca Artenir Werner** do UNIAVAN, juntamente com os coordenadores de curso. As doações de materiais informacionais serão aceitas visando:

- Complementar o acervo, mediante a incorporação de materiais relevantes não existentes, ou acréscimo de novos exemplares para atender à demanda;
- Suprir falhas de coleções de periódicos;
- Substituir materiais danificados ou extraviados.

Critérios para Recebimento de Material Doador:

- Pertinência do assunto;
- Falhas de coleção ou exemplares extraviados e/ou danificados;
- Demanda (acréscimo de novos exemplares);
- Autoridade do autor/editor/tradutor/publicador/prefaciador/ano de publicação;
- Obras raras ou especiais;
- Atualidade da obra/coleção;
- Edições atualizadas diferentes das existentes na **Biblioteca Artenir Werner** do UNIAVAN;
- Texto em idioma acessível;
- Valor histórico para a Instituição/área;
- Estado físico de conservação.

O material selecionado será objeto de incorporação ao acervo da **Biblioteca Artenir Werner** do UNIAVAN. Cabendo à Biblioteca autonomia para realizar a seleção qualitativa e quantitativa do material bibliográfico doado, podendo incorporar ao acervo, permutar ou doar a outras entidades.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A cada ano a política de desenvolvimento de coleções deverá ser revisada e, se necessário, atualizada com a finalidade de garantir sua adequação à comunidade acadêmica, aos objetivos das Bibliotecas e aos da própria Instituição. Contudo o processo é dinâmico e flexível e, sempre que se fizer necessário, admite adendos e adequação.

Essa política entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Balneário Camboriú (SC), 21 de março de 2019.

Dra. h.c. Isabel Regina Depiné Poffo

Reitora